



BÚZIOS

PREFEITURA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

Aquisição de 03 veículos terrestres automotores para transporte de pesca, por meio da adesão à proposta nº 003169/2022, do Ministério da Pesca e Aquicultura .



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-785, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme Solicitação da **Secretaria de Pesca**, realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, licitação com participação AMPLA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 14.133/21 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas.

Processo Administrativo 5378/2022

Data e hora da sessão : 12/12/2025 às 10:00 horas (Horário de Brasília)

Número COMPRASGOV: 90045/2025

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: **980770**

2 - ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Integram este edital, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Planilha Orçamentária
ANEXO III	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO IV	Declaração De Contratos Firmados
ANEXO V	Declaração De Inexistência De Vínculos Com Administração Pública
ANEXO VI	Minuta do Contrato

3 - OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada para a Aquisição de 03 veículos terrestres automotores para transporte de pesca, por meio da adesão à proposta nº 003169/2022, do Ministério da Pesca e Aquicultura .

3.2 - Dá-se o presente objeto pelo regime de execução de empreitada POR PREÇO GLOBAL

3.3 - No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br-SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

4 - PRAZO DO CONTRATO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

- 4.1 - O instrumento contratual vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data indicada na Ordem de Fornecimento, a ser emitido pela pasta requisitante, após a formalização do contrato e da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 4.2 - O prazo para execução do objeto será de 30 (trinta) dias, contados do mesmo marco do item anterior
- 4.3 - O prazo determinado para início da execução do objeto poderá ser prorrogado, desde que formalizado pleito com as razões e justificativas a serem submetidas à análise e aceitação da Administração.
- 4.4 - Eventual pedido de prorrogação nos termos do item anterior, deverá ser encaminhada à fiscalização designada pelo Requisitante.
- 4.5 - A contratada deverá implementar o serviço objeto deste edital, na forma prevista no Termo de Referência.

5 - PREÇO ESTIMADO

- 5.1 - O preço global estimado da presente licitação é R\$ 447.254,46 (Quatrocentos e Quarenta e sete mil, Duzentos e cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e seis Centavos), conforme ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa:	02.02.0117.04.122.0001.2407
Código de Despesa:	44.905.200.000
Ficha:	1770
Fonte:	1700003110

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 - A licitação instaurada possui formato com admissão de AMPLA participação, destinada às empresas interessadas que atenderem às seguintes condições:
- 7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

7.1.2 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

7.1.3 - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Compras.gov.br-SIASG para sua correta utilização;

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.1.5 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.2 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (QND HOUVER PARTICIPAÇÃO)

7.2.1 - Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.4.

7.2.2 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

7.2.3 - A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante quando instada pelo Agente de contratação, apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 em formato similar ao do ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS.

7.2.4 - Caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.2.5 - Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, a própria administração, em obediência ao princípio da probidade administrativa,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.3 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.3.1 - NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS - No que tange a participação de consórcio, tendo por escopo o objeto ora dimensionado atrelado à sua simplicidade e diminuto vulto licitatório, tal formato não enseja maiores esforços empresariais reunidos para sua conclusão e, portanto, não demanda estruturas ou forças consorciadas. Não obstante mesmo empresas consorciadas podem competir isoladamente sem acarretar qualquer tipo de prejuízo competitivo.

8 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, a pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas seguintes condições:

8.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com esta Administração Municipal Direta e Indireta, ainda na vigência da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02;

8.1.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, Município de Armação dos Búzios, nos termos do inciso III, e parágrafo quarto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.3 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todas os entes federativos, na forma do inciso IV, e parágrafo quinto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.4 - Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da administração ou com **agente público que desempenhe função na licitação, OU SEJA AUTOR DO TERMO DE REFERENCIA E PROJETO BÁSICO E/OU ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;**

8.1.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.6 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

8.1.7 - O agente público da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, estendendo-se a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

8.1.8 - Na forma de cooperativas ou em consórcio de empresas ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

8.1.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.1.10 - Agente público da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.11 - Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

8.1.11.1 - Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.1.12 - Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

8.1.13 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

8.1.14 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.1.15 - Os impedimentos previstos nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 serão aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

8.1.16 - **Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.**

8.1.17 - **Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente que apresente mais de uma proposta de preços para o(s) mesmo(s) item(ens). Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços para o(s) mesmo(s) item(ens), estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

8.1.18 - Licitantes cujo ato constitutivo ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica não declare ou apresente objeto social ou atividade econômica compatível com o objeto do certame.

8.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

9.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.3 - Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do objeto pretendido, o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o ANEXO I e ANEXO II deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de execução do objeto, contado do recebimento da solicitação DA CONTRATANTE; o prazo de validade da proposta comercial.

9.4 - Configurada a situação de iminente desenquadramento durante a possível contratação, as licitantes então caracterizadas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) não poderão utilizar dos benefícios tributários na proposta e planilha de preços a serem apresentadas no certame.

9.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.5.1 - está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.5.2 - a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.5.3 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

9.5.4 - inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva À CONTRATANTE;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

9.5.5 - possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.5.7 - não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5.8 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

9.5.9 - cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

9.6 - No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/ 2021.

9.6.1 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 9.5.1 a 9.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

9.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserid(a)s no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

9.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.12 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo proponente durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo proponente no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

9.13 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 9.11 possuirá caráter sigiloso para os demais proponentes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13.1 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.13.2 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.13.3 - nos itens/lotos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.13.4 - nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo preço mensal, preço total mensal e preço total anual do objeto; Descrição do Objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

10.5 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

10.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

10.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;

10.10 - Será solicitada proposta final realinhada na ocasião em que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou demonstração e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados.

10.10.1 - O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

10.10.2 - As propostas comerciais e seus anexos que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.10.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;

10.10.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pelo BDI ofertado na proposta, prevalecerá o resultado da operação corrigida, onde a CPL deverá considerar o preço unitário e o BDI propostos;

10.10.2.3 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário com BDI aplicado pela quantidade correspondente, prevalecerá o resultado da operação corrigida, onde a CPL deverá considerar o preço unitário com BDI já devidamente apurado;

10.10.2.4 - Se forem constatados outros erros de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.10.2.5 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

10.11 - O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

10.12 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse DO CONTRATANTE este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A abertura da sessão pública deste certame, conduzida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO , ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br através do código CÓDIGO UASG: **980770**

11.2 - A comunicação entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação.

11.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 - Quando a desconexão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

12 - MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - Será adotado neste certame eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, qual seja **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro.

12.3 - Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o **“PREÇO UNITÁRIO”**, conforme discriminado no ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

12.4 - Os licitantes somente poderão oferecer valor **INFERIOR** ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores, conforme estabelecido unitariamente na plataforma, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.5 - Os licitantes somente poderão ofertar valor cujo lance seja **INFERIOR** ao último por eles ofertado e registrado no sistema.

12.6 - Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

12.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.8 - Os licitantes somente poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

12.9 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

12.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.11 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

12.12 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

12.13 - No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final ABERTO.

12.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.13.2 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13.3 - O proponente poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.13.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.14.1 - No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado.

12.15 - Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.16 - Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.17 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que tenha sua proposta aceita e atenda às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

12.19 - Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21.

12.19.1 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

13 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

13.1 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

13.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) - modalidade pregão - / 10% (dez por cento) - modalidade concorrência - acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.1.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada.

14 - DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

14.1 - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

14.2 - A negociação será realizada e registrada por meio do sistema Compras.gov.br/SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação.

14.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará o impedimento previsto no item 7.2.3.

14.4 - Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.4.1 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral de União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

14.5 - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, **por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

14.6.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

14.6.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

14.6.3 - Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação.

14.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15 - DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

15.1 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2 - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA –e do ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS –deste edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

15.3 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – deste edital.

15.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

15.4.1 - conter vícios insanáveis;

15.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.4.5 - Abstenção, seja no sistema eletrônico e/ou na proposta escrita, quanto à indicação de marca (quando requerida) e modelo (quando possível), ou ainda indicação de marca e modelo distintos entre o sistema eletrônico e proposta escrita sem justificativa acatada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

15.4.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.4.7 - Não se fizer acompanhar dos anexos de propostas ou demais instrumentos quando indicados e exigidos pela Administração;

15.5 - Quando solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, conforme modelo do ANEXO III -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS , com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA –deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO , de 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada eletronicamente pelo seu responsável ou representante legal.

15.6 - A oportunidade delineada no item anterior se extinguirá com o decurso do prazo inicialmente disponibilizado ou de sua prorrogação quando concedida, também sendo considerado findado na ocasião do acudimento da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO

15.7 - O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado por solicitação do licitante dentro do interregno inicial, por igual período, mediante justificativa aceita.

15.7.1 - Para fins de celeridade processual, o pregoeiro poderá solicitar remessa de propostas ou mesmo documentação de habilitação concomitantemente de mais de um licitante por vez, sem prejuízo da observância da ordem de classificação



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

15.7.2 - A mera solicitação de propostas ou documentos de habilitação não vincula o AGENTE DE CONTRATAÇÃO a quaisquer expectativas de análise ou mesmo de direitos nem mesmo pressupõe qualquer tipo de resultado ou condição prévia

15.8 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

15.9 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o MENOR PREÇO GLOBAL .

15.10 - DA INEXEQUIBILIDADE

15.10.1 - Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a:

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração – Art. 59 §4º da Lei Federal 14.133/21.

b) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15.10.2 - Encerrada a fase de lances e dada a ordem de classificação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO identificará todas as propostas enquadradas na condição do item anterior. Desse modo será estabelecido prazo máximo de até 72 hrs,, a depender da complexidade da apuração, para que os licitantes autores das propostas enquadradas instrumentalizem e remetam documentação de COMPROVAÇÃO de sua exequibilidade

15.10.2.1 - Para fins de apuração da exequibilidade, a licitante deverá elaborar e remeter cumulativamente:

a) ANEXO III -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS , com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor acompanhada de seus respectivos anexos de proposta forma requisitada no item 15.5.1.;

b) Documentos de origem fiscal ou de faturamento ou contratual de COMPROVEM a habitualidade e/ou disponibilidade e/ou viabilidade – seja sob o prisma prático ou econômico – para a correta prestação do serviço e/ou fornecimento nos moldes estabelecidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA,

c) Declaração expressa de que seu preço é plenamente exequível sem atribuir à contratada custos de qualquer ordem, declarando ainda a plena ciência e sujeição às sanções legais cabíveis em caso de inexecução contratual;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

d) Demais documentos que venham a ser requeridos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO que sejam necessários a apuração

e) A critério do licitante, demais documentos que julgue pertinente;

15.10.3 - Decorrido o prazo do item anterior do que se constate ausência de quaisquer dos elementos supra elencados, a proposta será imediatamente desclassificada;

15.10.4 - Tratando-se de matéria técnica e/ou específica e conforme indicação constante do termo de referência, a exequibilidade poderá ser apurada pelo corpo técnico da pasta requisitante, devidamente identificado, a qual emitirá laudo conclusivo devidamente justificado quanto à condição de exequibilidade da proposta

15.10.4.1 - No decurso da análise da exequibilidade outros documentos que se fizerem imprescindíveis à correta análise poderão, casuisticamente, ser solicitados em caráter diligencial de forma a complementar o estudo, do que será devidamente comunicado ao licitante e concedido prazo para providências.

15.10.5 - A abstenção quanto à remessa das peças e instrumentos requisitados nos prazos consignados, pressupõe desinteresse do licitante o que culminará na desclassificação automática de sua proposta.

15.10.6 - A inexecuibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO que resulte comprovação de que:

I - o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.10.7 - Uma vez declarada(s) exequível(eis) a(s) proposta(s) apurada(s), será(ao) o(s) licitante(s) conduzido(s) à fase de habilitação do certame.

15.11 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

15.12 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal DA CONTRATANTE para orientar sua decisão.

15.13 - A invocação de profissional ou corpo técnico da administração para fins de julgamento sobre assunto não alçável às competências e faculdades próprias do agente de contratação, incidentes sobre aceitabilidade de proposta; fase amostral ou prova de conceito; exequibilidade de preços e qualificação técnico-habilitatória, possui o condão de orientar o certame e portanto vinculam os profissionais à licitação quando tal juízo produza efeitos sobre os resultados, na forma do art. 28 do DECRETO-LEI Nº 4.657/42



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

15.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.15 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

16 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas no item 17 deste edital,.

16.1.1 - A fase habilitatória será inaugurada após o julgamento de todos os itens e esgotamento da fase de propostas.

16.2 - No exame da documentação de habilitação será utilizado os dados constantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, sendo que os documentos exigidos que não estejam neste contemplados deverão ser enviados por meio do sistema Comprasgov, quando solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, até a conclusão da fase de habilitação

16.3 - Será considerado por marco temporal de exigibilidade documental para fins de aferição de proposta e habilitação a própria data inaugural do certame, aquela por sua vez coincidente com a data de abertura das propostas iniciais.

16.4 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(S) melhor(es) classificado(s).

16.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

16.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

16.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

16.8 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição, complementação ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.9 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ao SICAF, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser solicitada prorrogação pelo licitante dentro do interregno inicial por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022.

16.10 - A verificação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21.

16.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

16.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

16.14 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16.15 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.15.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 - São exaustivos os critérios e a documentação de habilitação mencionados neste item e subitens

17.2 - Os critérios habilitatórios já constantes do sistema SICAF, que demonstrem compatibilidade com as condições de habilitação deste edital dispensam remessa documental;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

17.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

17.3.1 - Declaração **De Inexistência De Vínculos** Com Administração Pública - ANEXO V deste edital;

17.3.2 - **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.3 - **Sociedade Simples**: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

17.3.4 - **Microempreendedor Individual-MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios-br/empreendedor/>;

17.3.5 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

17.3.5.1 - **Sociedades por ações**, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

17.3.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.7 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

17.3.8 - Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

17.4.2 - Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

17.4.3 - Prova de regularidade para com a **Seguridade Social e a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

17.4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relacionado à sede do licitante, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

17.4.5 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Estadual**, relacionado à sede do licitante, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

17.4.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, , relacionado à sede do licitante, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,

17.4.7 - Certidão da **Dívida Ativa Municipal**, relacionado à sede do licitante, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

17.4.7.1 - Empresas sediadas em município que emita Certidão Negativa de Débitos unificada (tributos e dívida ativa), sem que haja declaração expressa em seu conteúdo de que estão contemplados aqueles inscritos em Dívida Ativa, deverão apresentar documentação suplementar que esclareça tal informação tornando-a inequívoca (Ex.: Legislação própria municipal; declaração de servidor competente vinculado ao Município emissor, outras), de modo a possibilitar ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO a promoção das diligências necessárias e/ou à verificação daquilo que for informado, se for o caso.

17.4.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.4.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa **de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

17.4.10 - DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

17.4.10.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.4.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.4.10.3 - A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, consoante os termos do §5º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observando, se for o caso, as demais hipóteses previstas no parágrafo quarto.

17.4.10.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.5.1 - Não será exigida documentação de qualificação técnica.

17.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.6.1 - Não será exigida documentação de qualificação econômico-financeira.

18 - RECURSOS

18.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3 - No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos a ser concedido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

18.4 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema.

18.5 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais.

18.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidas ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, à autoridade Superior Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, à autoridade Superior Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

18.9 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- 19.1.1 - Advertência
- 19.1.2 - Multa
- 19.1.3 - Impedimento de Licitar e Contratar, e
- 19.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

19.2 - Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:

19.2.1 - declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Armação dos Búzios, que se apresente para participar de procedimento licitatório, conforme artigo §2º do artigo 337-M do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

- 19.2.2 - venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, conforme artigo 337-F do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
- 19.2.3 - afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, conforme artigo 337-K do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
- 19.2.4 - devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo, conforme artigo 337-J do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21).
- 19.2.5 - patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 337-G do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
- 19.2.6 - deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO;
- 19.2.7 - não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- 19.2.7.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.2.7.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.2.7.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 19.2.7.4 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 19.2.8 - não celebre o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.2.8.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.2.9 - apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.2.10 - fraude a licitação;
- 19.2.11 - comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.2.11.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.2.11.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

19.2.11.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.2.12 - pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.13 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/13, em especial:

19.2.13.1 - venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, conforme a letra b do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.2.13.2 - crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, conforme a letra e do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.2.13.3 - obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.3 - Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente (1) a natureza e a gravidade da infração cometida, (2) as peculiaridades do caso concreto, (3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, (4) os danos para a Administração, (5) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, (6) a consumação ou não da infração, (7) o grau de lesão ou perigo de lesão, (8) o efeito negativo produzido pela infração, (9) a situação econômica do infrator, (10) a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, (11) a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

19.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.5 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.6 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.6.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

19.6.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

19.7 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.8.1 - Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do Contrato, ou da ata de registro de preço (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente) sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa, sujeitando-o a multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, com base no valor adjudicado, na forma prevista no termo de referência, além da aplicação da aplicação do Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de até 3 (três) anos.

19.8.2 - Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, a signatária da Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

TABELA DE EVENTOS			
ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	O atraso injustificado na assinatura de Ata de registro de preços/Contrato fora do prazo definido previamente no edital do certame e seus anexos.	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado	Valor Adjudicado ou valor da parcela a ser contratada respectivamente, conforme o caso.
2	Não disponibilização de canal de atendimento seja telefonico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a signatária do Contrato/Ata de registro de preços	Multa moratória de 0,5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
3	O atraso injustificado na entrega do objeto fora do prazo previsto no instrumento contratual, edital e anexos.	Multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
4	Entrega do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência	Multa compensatória de 5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
5	Desatender as determinações regulares da Autoridade designada para o acompanhamento e fiscalização, assim como as de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14133/21)	Multa compensatória de 5% por ocorrência, limitada a 30%	Valor da ata ou remanescente
6	Efetuar Subcontratação total ou parcial do objeto não admitida no contrato ou edital e seus anexos (Inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 20%	Valor da ata/contrato ou remanescente



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

19.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

19.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

19.16 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.

19.17 - As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação.

20 - DA CONVOCAÇÃO A CONTRATAÇÃO

20.1 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1.1 - Após a homologação a licitante vencedora será convocada para a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO deste edital, sob pena de decair o



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

20.1.2 - A convocação do adjudicatário se dará dentro do prazo de validade de sua proposta, por e-mail e/ou via telefone, ficando este obrigado a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.1.3 - Quando da ocasião da assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20.1.4 - DAS CONDIÇÕES PRÉ CONTRATUAIS

20.1.4.1 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

20.1.5 - Caso a licitante vencedora não proceda a assinatura do instrumento contratual ou não cumpra os requisitos prévios e condicionantes para assinatura, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às sanções legais cabíveis, especialmente as previstas neste edital de licitação, minuta de contrato e demais anexos.

20.1.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO realizará a reabertura do certame, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.1.7 - Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.1.8 - As sanções administrativas mencionadas no item 23.5 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior.

20.1.9 - O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

21 - GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1 - Não haverá exigência quanto à prestação de garantia financeira da execução contratual.

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.3 - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.4 - O recebimento definitivo dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da executante por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

22.5 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

22.6 - Em se tratando de compras, serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, II da Lei 14.133/21:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e, nominal a Secretaria de Pesca fazendo-se consignar seu respectivo CNPJ do contratante.

23.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à secretaria contratante até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

23.3 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante crédito em conta-corrente da contratada, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

23.4 - A Administração não se obrigará a pagar o valor integral da contratação decorrente da licitação, tendo como obrigação mensal pagar pelos serviços ou produtos efetivamente executados ou entregues.

23.5 - De acordo com autorização a ser consignada no instrumento contratual, a Administração poderá, verificado o descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, realizar a retenção de valores relativos a nota(s)/fatura(s) para fins da realização de pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, assegurando o devido exercício do direito do contraditório à contratada.

23.6 - Os pagamentos estarão sujeitos a ajustes e glosas em decorrência do eventual desatendimento de metas previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelecido no Termo de Referência da licitação;

23.6.1 - No caso da ocorrência de descontos, a contratada deverá ser comunicada previamente para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado.

23.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

23.8 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento que lhe for dirigido pela licitante contratada.

23.9 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços.

23.10 - A contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

23.11 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

24 - REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

24.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, e inexistente a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.

24.2 - Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - No caso de prorrogação do prazo contratual, e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data base da apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro ocorrido nesse(s) contrato(s), da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser repactuados visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada, na forma apresentada no subitem que se seguirá, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

25 - SUSTENTABILIDADE

25.1 - A **contratada** deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, além de observar todas as condições específicas previstas no termo de referência.

26 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

26.1 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO no endereço licitacao@buzios.rj.gov.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

26.2 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

26.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos autos do processo de licitação.

26.4 - A decisão acerca da impugnação, que será proferida até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ouvida a pasta requisitante quando necessário..

26.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.

26.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente no portal da transparência da Prefeitura de Búzios <https://transparencia.buzios.rj.gov.br/e> e www.gov.br/compras/pt-br, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos previstos no item 26.2 e 26.4, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

26.7 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

27.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

27.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

27.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 - É facultada ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.8 - A autoridade superior da Administração promotora da licitação poderá revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

27.9 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

27.10 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

27.11 - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no § 3º, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.12 - Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração.

27.14 - O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.buzios.rj.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, locais em que serão disponibilizados ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação.

27.15 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este.

27.16 - Havendo conflitos ou divergências de especificações de produtos e serviços contantes do sistema eletrônico e do Termo de Referência, prevalecerão às do Termo de Referência.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

27.17 - Os documentos declaratórios ou certificações expedidos especificamente para participação no certame (tais como declarações, certificações, propostas e congêneres) que se fizerem necessários à participação no presente certame e remetidos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios deverão sê-los com a devida assinatura eletrônica, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.063/2020.

27.17.1 - Demais documentos com assinatura física, por ventura digitalizados e submetidos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, terão sua aceitabilidade condicionada à verificação de sua autenticidade através das diligências possíveis, se necessário.

27.17.2 - Impugnações, recursos e contrarrazões terão sua aceitabilidade condicionada exclusivamente à aposição de assinatura eletrônica, precluindo-se a oportunidade peticional em caso diverso

27.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO , com auxílio da equipe de apoio.

27.19 - A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

27.20 - **Recomenda-se a visitação diária ao Portal da Transparência** para maiores informações e acompanhamento do desenvolvimento e desdobramento do certame.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Paulo Henrique de Lima Santana
Coordenador de Licitações e Contratos



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

Objetivo atender às necessidades da Secretaria de Pesca de Armação dos Búzios, conforme solicitação do Conselho Municipal de Pesca. A aquisição visa aprimorar as atividades pesqueiras, apoiar o desenvolvimento do setor e melhorar a infraestrutura de transporte e conservação dos produtos pesqueiros no município.

Além disso, será realizada a **aquisição de 03 veículos terrestres automotores** para transporte de pesca, por meio da adesão à proposta nº 003169/2022, do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**.

A modalidade de licitação escolhida foi o "menor preço global por item", considerada a mais viável devido à natureza dos itens a serem licitados e à necessidade de seguir o trâmite regular de um processo licitatório. Assim, as aquisições deverão ocorrer por meio de licitação na modalidade de pregão eletrônico, tendo como critério de julgamento das propostas o menor preço global por item, conforme o Artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1	Aquisição de veículo tipo furgão refrigerado, novo, ano/modelo 2025, motor diesel ou flex (gasolina/álcool), capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros, carga mínima de 1.200 kg para uso institucional, destinado ao transporte de cargas que necessitam de controle de temperatura, conforme especificações técnicas descritas neste documento.	Un	3	2025	R\$149.084,82	R\$ 447.254,45



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição é fundamental para garantir a continuidade das atividades pesqueiras no município de Armação dos Búzios, beneficiando diretamente os pescadores locais. Os veículos serão utilizados para garantir a conservação adequada dos produtos pesqueiros, evitando perdas e melhorando a qualidade do pescado e facilitará o transporte de insumos e produtos nas zonas de difícil acesso.

Essa iniciativa visa atender às necessidades da **Secretaria de Pesca**, de Armação dos Búzios, conforme solicitado pelo **Conselho Municipal de Pesca**. A aquisição tem como objetivo aprimorar as atividades pesqueiras, apoiar o desenvolvimento do setor e melhorar a infraestrutura de transporte e conservação dos produtos pesqueiros no município.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as especificações contidas na planilha acima, além de atender aos padrões de qualidades exigidos em Lei.

- 3.1 Os veículos constantes deste Termo de Referência, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias no endereço da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, situado na Travessa dos Pescadores nº 111, Centro, Armação dos Búzios, após a ordem de fornecimento, observando o Cronograma de Entrega, cabendo a fornecedora arcar com os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 3.2 A contratada deverá fornecer os produtos de forma única, observado o Cronograma de Entrega e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Pesca.
- 3.3 O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 3.1;
- 3.4 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com a cópia da Ordem de Fornecimento, na Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, de acordo com o prazo estipulado no subitem 3.1;
- 3.5 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, acompanhados de manual de instrução e garantia, objetivando o armazenamento do produto por tempo razoável; os equipamentos ficarão alocados no pátio da Secretaria de Pesca de Armação dos Búzios.
- 3.6 A Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios-RJ reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções prevista na Lei Federal nº 14133/2021.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

4.1 O recebimento dos veículos será realizado conforme as disposições do artigo 140 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a administração pública pode realizar o recebimento provisório ou definitivo dos produtos, conforme a conformidade com as especificações contratadas.

4.2 Caso os produtos não atendam às condições estabelecidas no Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Pesca, poderá recusar a entrega e solicitar a substituição, ou tomar outras medidas cabíveis, como o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades previstas pela Lei nº 14.133/2021.

4.3 O objeto fornecido será fiscalizado por servidores designados pela Secretaria de Pesca, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS relatórios, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4 As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Pesca em nada restringem a responsabilidade, única e integral exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 O produto deverá ser entregue observando o Cronograma de entrega, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Pesca, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste Termo de Referência e no contrato;

5.2 O prazo de execução do objeto será de 30 (*trinta*) dias.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas relacionadas à execução do presente Termo de Credenciamento serão realizadas conforme o disposto no Art. 92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. A categoria econômica será definida, e a classificação funcional programática pertinente ao crédito utilizado para a despesa será indicada.

Programa:	02.02.0117.04.122.0001.2407
------------------	-----------------------------



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

Código de Despesa:	44.905200000
Ficha:	0001770
Fonte:	1700003110
Valor:	477.500,00

6.2 Essas despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária específica, ou de outras que se fizerem necessárias durante a vigência do credenciamento. As despesas resultantes da contratação do objeto deste Termo de Referência serão custeadas com recursos provenientes da proposta da **Emenda nº 003169/2022**.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os documentos previstos na lei federal nº 14133/21. Sob o Art. 62.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E TÉCNICAS QUANTITATIVAS:

8.1 As especificações e quantidades foram estimadas considerando a planilha.

SETOR	Nº DE BENEFICIÁRIOS	PRODUÇÃO DE PESCADO ATUAL	META A SER ATINGIDA
PESCA	FAMÍLIAS DIRETAMENTE BENEFICIADAS 600	700 KG DIÁRIAS	1.000 KG

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto deste Termo de Referência e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante na entrega do objeto;
- g) Responder por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- h) Acata as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimento solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- k) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;
- l) Comunicar a fiscalização do contrato acerca de qualquer fato impeditivo que prejudique a perfeita execução do objeto;
- m) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração

10. DA CONTRATANTE:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- d) Disponibilizar servidores para o recebimento do objeto no horário acordado;
- e) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste termo de referência;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- h) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

- i) Acompanhar à contratada as penalidades regulamentares contratuais.

11. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 A empresa vencedora deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

11.2 A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços ou fornecimento de bens e produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.3 Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

11.4 No caso de troca do produto na forma estabelecida nos subitens anteriores, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, que incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pela licitante através da Guia de Arrecadação própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada até que seja atestado o novo recebimento do produto.

11.5 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

12. DO ENQUADRAMENTO EM BENS DE LUXO:

12.1 O presente item não é considerado bem de luxo, enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme definido na Lei nº 14.133/2021, considerando que os materiais possuem características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

13. DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Secretaria de Pesca, gestora do contrato, nota fiscal em 3 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 13.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.
- 13.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

14. DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência será formalizada por intermédio de termo de contrato, contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 58 e 122, da Lei Federal nº 14133/21;
- 12.2. O prazo para a empresa vencedora assinar o Termo de Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contando da convocação para a sua formalização;
- 12.3. O objeto do presente certame deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra, juntamente com Nota Fiscal, tendo como local de entrega a sede da Secretaria Municipal de Pesca, situada à Travessa dos Pescadores, 111, centro, Armação dos Búzios.
- 12.4 Considerando a natureza do objeto (veículos refrigerados), a execução deve ser feita integralmente pela contratada, não havendo espaço para *subcontratação*. Dessa forma, inclui-se cláusula vedando a subcontratação, nos termos do art. 122, §2º, da Lei 14.133/21.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as especificações do Termo;
- 13.2. As despesas decorrentes da devolução correrão por conta exclusivas do fornecedor, sem custos adicionais à CONTRATANTE;
- 13.3. Qualquer erro de impressão em Nota Fiscal será de responsabilidade integral da CONTRATADA. A substituição deverá ocorrer sob pena em não ser validada nos termos da Lei específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;
- 13.4. Os casos omissos neste Termo de Referência de menor complexidade, serão dirimidos entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) através da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, desde que não resulte em prejuízos ao interesse público e a administração; enquanto aos que resultarem de maior complexidade, serão conduzidos à apreciação com



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

emissão de parecer da Procuradoria Geral do Município e decisão do Ordenador de Despesa ou por ele determinado.

16. TERMO DE REFERÊNCIA:

- 16.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Servidora Thamires da Silveira Costa Gouvêa lotado na Secretaria de Pesca.

Armação dos Búzios, 14 de outubro de 2025

Thamires da Silveira Costa Gouvêa

Sub Gerente Administrativo

Matrícula: 29.666

17. DA DECLARAÇÃO:

- 17.1 Aprovo o conteúdo do Termo de Referência, e ratifico a condição do prosseguimento do objeto proposto. Declaro o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a aquisição do objeto.

Armação dos Búzios, 14 de outubro de 2025

Rafael Antunes Fernandes
Secretário Municipal de Pesca
Matrícula: 31.238



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Und	Qte	Valor unitário Estimado	Valor total
1	Aquisição de veículo tipo furgão refrigerado, novo, ano/modelo 2025, motor diesel ou flex (gasolina/álcool), capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros, carga mínima de 1.200 kg para uso institucional, destinado ao transporte de cargas	Und.	03	R\$ 149.084,82	R\$ 447.254,46
VALOR GLOBAL:					R\$ 447.254,46



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

OBJETO: Aquisição de 03 veículos terrestres automotores para transporte de pesca, por meio da adesão à proposta nº 003169/2022, do Ministério da Pesca e Aquicultura .

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Email: _____ CNPJ: _____

Item	Descrição	Und	Qte	marca	Modelo	Versão	Valor Unitário Proposto	Valor total
*1				*	*			
VALOR GLOBAL:								

***Indicação requerida de marca e modelo como condição de aceitabilidade e validade da proposta unitária**

O preço total ofertado é R\$xxxxx,00(_____).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

BANCO: _____ CONTA CORRENTE: _____

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

OBJETO: Aquisição de 03 veículos terrestres automotores para transporte de pesca, por meio da adesão à proposta nº 003169/2022, do Ministério da Pesca e Aquicultura .

ÀO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituído, expressamente **DECLARA** que () POSSUI () NÃO POSSUI contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) com a Administração Pública e Iniciativa Privada, conforme artigo 4º, §2º da Lei Federal 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022 c/c Anexo VII-A, subitem 9.4, alínea f, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017.

Nome do Órgão	CNPJ	Vigência do Contrato	Valor remanescente do contrato

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

OBJETO: Aquisição de 03 veículos terrestres automotores para transporte de pesca, por meio da adesão à proposta nº 003169/2022, do Ministério da Pesca e Aquicultura .

ÀO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituído, expressamente **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, a devida observância da vedação disposta no parágrafo único do artigo 48, e parágrafo terceiro do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/21

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 5378/2022

CONTRATO Nº ____/202X

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,
REPRESENTADO PELA Secretaria de Pesca E A
EMPRESA +EXECUTANTE+**

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS através do(a) Secretaria de Pesca pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.616.171/0001-02, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, nº600, Centro – Armação dos Búzios-RJ, representado por +NOME SECRETÁRIO+, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxx, devidamente inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxx, no cargo de **+Secretário Municipal de XXXXXXXX+**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **+EXECUTANTE+**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º +CNPJ EMPRESA+, situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx, representada pelo(a) Sr. +REPRESENTANTE+, xxxxxxxx, xxxxxx, portador da carteira nº XXXXXXXX, expedida pelo xxxx inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cujo teor segue instituído nos termos da Portaria SECOMP 001/2025, com fundamento na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 **prevista na Lei Federal nº 14.133/2021**, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 5378/2022 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente constitui de Aquisição de 03 veículos terrestres automotores para transporte de pesca, por meio da adesão à proposta nº 003169/2022, do Ministério da Pesca e Aquicultura, em atendimento as necessidades da Secretaria de Pesca, conforme condições descritas no termo de referência.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 - O valor GLOBAL deste contrato é de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxxx)**, conforme termo de referência.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA AQUISIÇÃO:

3.1 - Em caráter geral, o objeto será executados conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA cujo inteiro teor integra o presente contrato independente de transcrição.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança quanto à execução do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.3 - O recebimento definitivo da execução do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil do executante por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

4.4 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

COMPRAS

4.5 - Em se tratando de compras, serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, II da Lei 14.133/21:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato, em até 30 (trinta) dias.

5.2 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir documento correspondente, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **Secretaria de Pesca**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.616.171/0001-02, com sede Estrada da Usina Velha, nº600, Centro – Armação dos Búzios-RJ,

5.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

5.4 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

5.5 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

5.6 - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da Contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

5.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.8 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6 - CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE-

6.1 - Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irrevogáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado contado da data do orçamento estimado.

6.2 - Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - O tempo de reajuste será a partir da data da assinatura do contrato, visando assim, ausência de reajustamentos precoces.

6.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida,.

6.6 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

6.7 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação da Secretaria de Pesca: +FONTE: XXX ; PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXX ; NATUREZA DA DESPESA: XXXXXXXXXX+

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) emissão da ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.6.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. É DEVER DA CONTRATADA:

9.1.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

9.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei Federal 14133/2021);

9.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique que esteja relacionada à execução do objeto.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.22. Cumprir as obrigações contidas no termo de referência, independente de transcrição, parte integrante deste instrumento.

9.2. É DEVER DA CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria de Pesca', conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

10.2 - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.

10.3 - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para a execução da entrega.

10.4 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

10.5 - Serão designados, em ato próprio, servidores para fiscalização do contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

11.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12.1 - Não haverá exigência quanto à prestação de garantia financeira da execução contratual.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO :

13.1 - Não será admitida a subcontratação.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES:

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS:

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto nos artigos 155 e 156 na Lei Federal nº. 14.133/21.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

17.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.1.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.1.3 - . Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

17.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

18.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.12 - contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

18.13 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

19.1 - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais legislações pertinentes.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1 - Incumbirá ao à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 202X.

+NOME SECRETÁRIO+

+Secretário Municipal de XXXXXXXX+
CONTRATANTE

+EXECUTANTE+

+CNPJ EMPRESA+
+REPRESENTANTE+
CONTRATADA

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF